



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

I - Necessidade da contratação:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de Comunicação Social com cessão de mão de obra especializada (profissional multimídia - editor de mídia audiovisual)** nas áreas de captação de imagens, produção e edição de vídeos, gravações de sessões do Tribunal Pleno, documentários, solenidades, atividades e seminários do TRT da 24ª Região.

A referida contratação tem como objetivo a continuidade dos serviços prestados atualmente no **contrato nº 6/2021** (PROAD 21585/2020) que, em virtude da impossibilidade de licitar da empresa contratada, não poderá ser renovado ao **término de sua vigência, que dar-se-á em 11 de setembro de 2023**. Importante ressaltar que o serviço vem sendo desenvolvido de forma satisfatória e tem contribuído para o aprimoramento das atividades da Coordenadoria de Comunicação Social.

Ademais, ao considerar a necessidade de melhorar o ambiente organizacional, informar o cidadão e valorizar a imagem institucional, o TRT24 promove campanhas institucionais, conteúdos informativos, eventos administrativos e educativos para interagir com os públicos de interesse (interno e externo).

Os projetos são planejados pela equipe de Comunicação Social, mas a concepção dos produtos, em suas versões finais, depende de profissionais que possuem a especialidade na área e que não temos no quadro de servidores do tribunal. Diante dessa insuficiência no quadro de pessoal para a realização dos serviços, faz-se necessária contratação de mão-de-obra especializada.

O objetivo é auxiliar a CCOM na execução dos serviços de produção e edição de reportagens, vídeos institucionais, documentários e de cobertura jornalística de eventos realizados pelo TRT da 24ª Região, bem como atender às necessidades da Secretaria do Tribunal Pleno e da Escola Judicial nas gravações e transmissões das sessões de julgamento e eventos institucionais.

Por fim, não havendo nos quadros atuais da Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

servidores concursados para desenvolver tais atividades, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no que diz respeito à estratégia "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" com o objetivo de "Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho."

Além disso, reforça a visão do TRT-24 de "ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país".

Acrescenta-se que, em consonância com a Política Nacional de Comunicação Social, instituída pela Resolução nº 80, de 21 de junho de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário, a contratação do serviço tem como objetivo dar mais ampla divulgação às ações deste Tribunal tanto ao público externo, quanto ao interno.

A contratação, ainda, tem a finalidade de promover uma comunicação mais robusta com a sociedade, ajudando a divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados a sua disposição pela Justiça do Trabalho, em todas as suas instâncias.

Verifica-se, portanto, que a presente contratação está alinhada à visão institucional e valores ao promover a contratação dos serviços de produtor multimídia, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

benefícios diretos para a sociedade em termos de maior agilidade na comunicação e entrega dos serviços.

III - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Será contratado um posto de trabalho para substituir o existente atualmente no PROAD 21585/2020.

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não é possível o parcelamento da solução, visto que não se trata de objeto divisível. O serviço a ser prestado corresponde à apenas um item.

V - DATA PREVISTA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS OU DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da prestação do serviço deverá ser no mês de setembro de 2023, preferencialmente até o dia 12, de modo a não interromper os serviços prestados, visto o término do atual contrato no dia 11/09/2023.

Sugere-se instruir o processo com base na lei 8.666/93.

VI - SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE QUE REALIZARÁ OS ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP, Mapa de Riscos, etc.: Marcela de Menezes Dória Albres, Gabriel Valim da Silva e Clarice Mesquita de Almeida.

Indicação de gestor do processo: Marcela Albres.

Indicação de fiscal: Gabriel Valim da Silva.

Indicação de substituto: Clarice Mesquita de Almeida.

1. Demandantes:

Nome: **Marcela Albres**
Telefone: **3316-1795**
E-mail: **malbres@trt24.jus.br**

Nome: **Gabriel Valim da Silva**
Telefone: **3316-1615**
E-mail: **gavsilva@trt24.jus.br**